

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG
COORDENADORIA GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPPG

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA: CIÊNCIAS DO SOLO

O Programa de Pós-graduação em Agronomia: Ciências do Solo – UFRPE torna público o presente **Complemento do Edital Extra 2 para Processo Seletivo 2016.1 dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE (<http://editais.prppg.ufrpe.br/>)**, com as normas do **Processo Seletivo para Admissão, Ano Letivo 2016.1**, ao corpo discente dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências do Solo da UFRPE, em nível de Mestrado.

O presente edital é Termo Complementar do Edital Extra 2 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRPE para Processo Seletivo 2016.1 dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE.

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação nas seguintes áreas: Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Zootecnia, Bacharelado e Licenciatura de Ciências Biológicas; Licenciatura em Ciências Agrícolas, Bacharelado e Licenciatura em Geografia; Geologia; Bacharelado e Licenciatura em Química.

1.2 – As inscrições serão realizadas de acordo com os itens 1 e 2 do Edital Extra 2 para Processo Seletivo 2016.1 dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE, as quais serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2 deste complemento ao Edital supracitado.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4. Número de vagas

Níveis	Número de vagas
Mestrado	05 (cinco)

1.5. Número de vagas em atendimento à Resolução 096/2015 do CEPE/UFRPE (vagas institucionais para servidores ativos da UFRPE)

Níveis	Número de vagas
Mestrado	01 (uma)

2 – Documentação para a inscrição:

2.1. Conforme os itens 1 e 2 do Edital Extra 2 para Processo Seletivo 2016.1 dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE;

2.2. Para os candidatos enquadrados no item 1.5. desta norma complementar (Resolução 096/2015 do CEPE/UFRPE), atender requisito do (s) item (itens) do Edital Extra 2 para Processo Seletivo 2016.1 dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE;

2.3. O candidato deverá indicar nos campos **Linha de Pesquisa** e **Área de Concentração** qual a linha e área em que pretende concorrer (<http://ww4.ufrpe.br/pgs/portal/index.php/linhas-de-pesquisa>);

2.4. Os (as) candidatos (as) aos cursos de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Agronomia: Ciências do Solo DEVERÃO apresentar, ENTREGAR PESSOALMENTE, as seguintes documentações:

2.4.1. Currículo Vitae (na base Lattes) e os **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO**, as quais serão parte integrante do processo de avaliação;

2.4.2. Histórico escolar da **GRADUAÇÃO**,

2.4.3. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.4.4. A entrega dos documentos deverá ser até o dia útil após o último dia de inscrição

A entrega destes documentos deve ser pessoalmente no endereço a seguir:

UFRPE – Departamento de Agronomia - Coordenação do Programa de Pós-graduação em Agronomia: Ciências do Solo. Rua Dom Manoel de Medeiros, S/N. Dois Irmãos, Recife-PE. Fone: (81) 3320-6220

2.5. Ao (à) candidato (a) que não apresentar os documentos COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO (itens 2.4.1; 2.4.2 e 2.4.3) será atribuída a nota 0,0 (ZERO) em todos os quesitos da avaliação de currículo vitae relativa aos referidos documentos.

2.7. NÃO HÁ EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção do PPGCS, designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Programa: Prof. Valdomiro Severino de Souza Júnior (presidente), Prof. Edivan Rodrigues de Souza, Prof. Emídio Cantídio Almeida.

A Seleção para os cursos de Mestrado constará de avaliação de currículo, de acordo com os itens 3.2.

3.1 – CRONOGRAMA

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas
Abertura das inscrições	26/02/2016
Encerramento das inscrições	02/03/2016
Homologação das inscrições	04/03/2016
Avaliação de currículo e histórico escolar	04/03/2016 a 07/03/2016
Divulgação do resultado Final	08/02/2016
O período de matrícula será de 09/03/2016 a 11/03/2016. E o início das aulas será em 14/03/2016, de acordo com o Calendário Acadêmico dos Programas de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> da UFRPE.	

3.2 – SELEÇÃO PARA NÍVEL DE MESTRADO - Avaliação do Currículo Vitae

3.2.1. O processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Agronomia: Ciências do Solo constará do item 3.1.1 (Etapa A) que consta no Edital Extra 2 para **Processo Seletivo 2016.1** dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE.

3.2.2. A seleção será realizada por meio da avaliação de currículo (peso 10).

3.2.3. O (a) candidato (a) que não obter nota igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero) será eliminado do processo seletivo 2016.1 no Programa de Ciências do Solo, relativo ao Edital Extra 2 para Processo Seletivo 2016.1 dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE

3.2.4 – A avaliação do Currículo deverá considerar apenas as atividades realizadas nos últimos 5 anos (a partir de 2010).

3.2.5 – Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida a pontuação, com critérios e pesos definidos dentro das atividades constantes na tabela a seguir:

A– FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Atividades	Pontuação Máxima
Curso de Graduação em: Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Zootecnia, Bacharelado e Licenciatura de Ciências Biológicas; Licenciatura em Ciências Agrícolas, Bacharelado e Licenciatura em Geografia; Geologia; Bacharelado e Licenciatura em Química.	14,0
Monitoria em disciplinas na área de ciência do solo (1 ponto por semestre).	2,0
Trabalho de conclusão de curso - Estágio supervisionado obrigatório (ESO) ou Monografia ou Trabalho de conclusão de curso (TCC) na área da Ciência do Solo.	2,0
Realização de intercâmbio internacional	2,0
TOTAL MÁXIMO	20

* caso o candidato tenha concluído 2 (dois) ou mais cursos de graduação, só será aproveitado um curso, escolhido o de maior pontuação.

B- RENDIMENTO ACADÊMICO NO CURSO DE GRADUAÇÃO:

Rendimento relativo à carga horária das disciplinas cursadas*	Pontuação Máxima
Carga horária igual ou maior que 300 horas de disciplinas de graduação na área de ciência do solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 1,0. Em caso de haver reprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 1,0, retirando 1,0 ponto para cada disciplina reprovada a cada período.	10,0
Carga horária igual ou maior que 200 horas e menor que 300 horas de disciplinas de graduação na área de ciência do solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 0,90. Em caso de haver reprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 0,90, retirando 1,0 ponto para cada disciplina reprovada a cada período.	9,0
Carga horária igual ou maior que 100 horas e menor que 200 horas de disciplinas de	7,5

graduação na área de ciência do solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 0,75. Em caso de haver reprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 0,75, retirando 1,0 ponto para cada disciplina reprovada a cada período.	
Carga horária menor que 100 horas de disciplinas de graduação na área de ciência do solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 0,5. Em caso de haver reprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 0,5, retirando 1,0 ponto para cada disciplina reprovada a cada período.	5,0
Média geral de todas as disciplinas cursadas na graduação (rendimento escolar).	10,0
TOTAL MÁXIMO	20

* caso o candidato tenha concluído 2 (dois) ou mais cursos de graduação, só será avaliado o histórico escolar de apenas 1 (um) curso, escolhido o de maior pontuação.

** Média base 10.

Obs: Equivalência de conceito: Será utilizada a menor nota de um determinado conceito conforme especificado no histórico escolar.

C – ATIVIDADES DE PESQUISA:

Atividade Indicar local, projeto, período, orientador, atividade desenvolvida, etc.	Pontuação Máxima
Bolsa de Iniciação Científica financiada por agência de fomento (CNPq, ou Fundações de amparo à pesquisa) / Iniciação científica voluntária; Bolsista ITI ou PIBIT - (1,0 ponto por semestre) / Estágio voluntário (inclusive bolsistas PET) mínimo 320 horas (1,0 ponto por 320 h). Todas as atividades acima mencionadas deverão apresentar projetos vinculados na Área de Ciência do Solo.	10,0
TOTAL MÁXIMO	10

D – PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Trabalho produzido Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Pontuação Máxima
Publicação de trabalhos científicos em anais de congresso a partir de 2010 (0,3 pontos por trabalho), na Área de Ciência do Solo.	3,0
Artigo científico publicado a partir de 2010 (não tem valor artigo submetido e no prelo) em revista avaliada no Qualis/Capes mais recente. 5 pontos por produção Equivalente A1, segundo tabela Capes da Área de Agrárias I e relacionado à Área de Ciência do Solo.	5,0
Publicação de capítulos de livros com corpo editorial e com ISBN ou Edição de Livros (1,0 ponto por capítulo ou livro). Em ambos os casos, publicações na área de Ciência do Solo.	2,0
Total máximo	10,0

4. Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela somatória da pontuação obtida na Avaliação do Currículo Vitae, de acordo com as seguintes fórmulas para os distintos níveis:

4.1.1- Nota Final (Mestrado)

NF = Avaliação de Currículo (itens: 3.2.3) = $\{[(A \times 0,3) + (B \times 0,7) + (C \times 0,6) + (D \times 0,4)] / 3\}$

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, considerando: 1. Maior pontuação no ITEM “B”; 2. Maior pontuação no ITEM “D”.

4.3 - A divulgação do resultado final será publicada na página do Programa de Pós-graduação em Agronomia: Ciência do Solo e, ou no Quadro de Avisos da Secretaria do respectivo Programa.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado de Coordenação Didática do PPGSolos, no prazo de até 3 (três) dias após sua divulgação do resultado final.

6. Vagas e Classificação

6.1 – O processo seletivo classificará, em ordem decrescente da Nota Final obtida os candidatos de acordo com o número de vagas ofertadas, os quais serão denominados CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, que estarão aptos para realizar a matrícula. A concessão de bolsas a estes candidatos (aprovados e classificados) é condicionada à disponibilidade de bolsas no âmbito do PPGSolos e as regras descritas no item 6.3.

6.2 - O programa de Pós-graduação em Agronomia: Ciência do Solo poderá aprovar candidatos **em até** 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para nível de Mestrado. Os candidatos aprovados além do número das vagas ofertadas serão denominados **CANDIDATOS APROVADOS E NÃO CLASSIFICADOS**. Este grupo de candidatos fará parte de um banco de reserva, os quais poderão ser convocados nos seguintes casos: desistência de candidatos aprovados e classificados e, ou disponibilidade de bolsas.

6.3. – Candidato que tenha vínculo empregatício deverá ter a liberação integral (comprovada oficialmente) de sua instituição de origem por um período de 24 (vinte e quatro) meses para cursar o Mestrado. O início do tempo é a partir da primeira matrícula, e que sua instituição de vínculo disponibilize bolsa ou pagamento do salário pelo mesmo período citado anteriormente. Candidato nesta condição não terá bolsa ofertada pelo Programa de Pós-graduação em Agronomia: Ciência do Solo.

6.4. Caso não haja candidatos ou que não haja candidatos aprovados e selecionados que se enquadram no item 1.5. desta Norma Complementar, a referida vaga NÃO SERÁ disponibilizada para outros candidatos, como rege a Resolução 096/2015 do CEPE/UFRPE (vagas institucionais para servidores ativos da UFRPE).

6.5. O programa de Pós-graduação em Agronomia: Ciência do Solo não tem a obrigação de conceder bolsas para todos os alunos aprovados e selecionados. A concessão será condicionada à disponibilidade de bolsas; à Resolução 601/2010 do CEPE/UFRPE (*normas para concessão e renovação de bolsas de estudo dos discentes de mestrado e doutorado, regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE*) e ao item 6.3. desta norma complementar.

7 – Disposições gerais

7.1 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.2 - A Comissão de Seleção e Admissão do PPG Solos decidirá os casos omissos.

Recife, 26 de fevereiro de 2016.

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Ciências do Solo - UFRPE